



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 2º TRIMESTRE DE 2025
(ABRIL- MAIO- JUNHO)**

PORTO VELHO – 2025 – RO

JULHO



1. INTRODUÇÃO

1.1 – Objetivo:

Este relatório tem por objetivo geral, apresentar a estrutura da Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e as principais atividades desenvolvidas no 2º trimestre, que compreende o período de 01 de abril a 30 de junho de 2025, referente à gestão da atual Mesa Diretora eleita para o 2º Biênio 2025-2026, da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor deputado Alex Redano.

A título de registro, insta destacar, este Ouvidor Administrativo que, ao final subscreve o presente Relatório, foi designado para exercer referido cargo, por meio do Ato nº 0018/2023-SRH/P/ALE, de 16.02.2023, publicado no DOE-ALE/RO nº 28, com efeito retroativo a 02.02.2023.

1.2 – Da Ouvidoria Administrativa:

A estrutura organizacional, competências e atribuições da Ouvidoria Administrativa estão definidas na Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020, alteradas pela Leis Complementares nº 1182, de 14 de março de 2023 e, Lei Complementar 1.236, de 5 de junho de 2024, compostas pelo Ouvidor Chefe, Ouvidor Chefe Adjunto, Assessores de Direção, Assessores Especiais, tendo por objetivo finalístico, garantir e assegurar a comunicação entre o cidadão e o Parlamento Estadual, em estrita observância à Lei Federal nº 12.527/2011, LAI – Lei de Acesso à Informação, garantindo o Controle Social e maior transparência na Administração Pública e Lei Federal nº 13.709, de 14/ 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Destaca-se que a Ouvidoria Administrativa, em um sistema de governança pública, atua como um canal de recebimento de demandas, consistentes em denúncias, elogios, sugestões, reclamações e solicitações, de forma a garantir



que a sociedade mantenha um canal de contato direto com o Poder Legislativo Estadual, reforçando um dos pilares de conformidade e integridade da gestão pública.

A Ouvidoria Administrativa, Órgão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, a qual deverá atuar em conformidade com os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, direito ao contraditório, visando a busca da solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - agir com presteza e imparcialidade;
- II - zelar pela sua própria independência e autonomia;
- III - contribuir para consolidar a participação da sociedade na avaliação e no direcionamento da administração;

São atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.056/2020, referentes ao Ouvidor Administrativo:

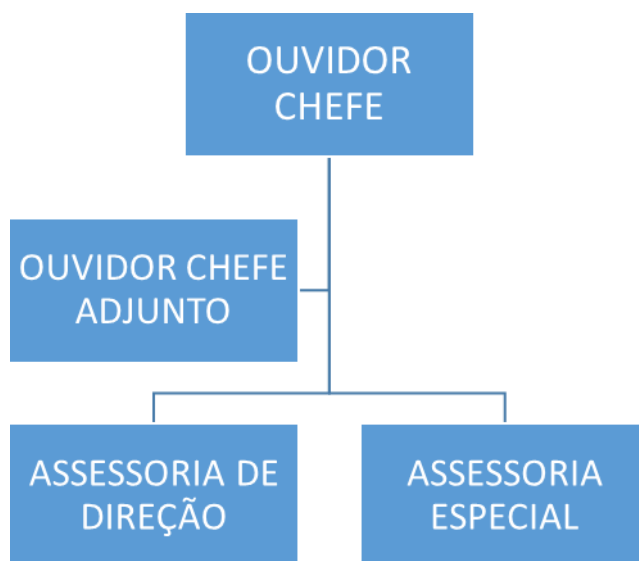
- I - Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Presidente da Assembleia Legislativa no prazo de dez dias após a sua ciência;
- II - promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação do titular da Ouvidoria, ou de qualquer de seus membros, em processos de investigação preliminar, de sindicância e administrativos disciplinares;
- III - atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
- IV - resguardar o sigilo das informações;
- V - monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas;
- VI - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes;
- e
- VII - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los conforme regulamentações e orientações para a Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ORGANOGRAMA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA



De acordo com o Organograma disponível no portal da transparência no Site da ALE RO (<https://transparencia.al.ro.leg.br/Institucional/Organograma/>), Lei Complementar nº. 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 e suas alterações, esta Ouvidoria Administrativa, está estruturada, conforme acima demonstrado.

3 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Enquanto canal de *compliance* público, a Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, utiliza como canais de comunicação com a sociedade em geral, os seguintes:

- ✓ Ouvidoria Denúncias: 08006475150
- ✓ Ouvidoria Fixo: 3218.3636
- ✓ Sala 0800/Ramal: 3636



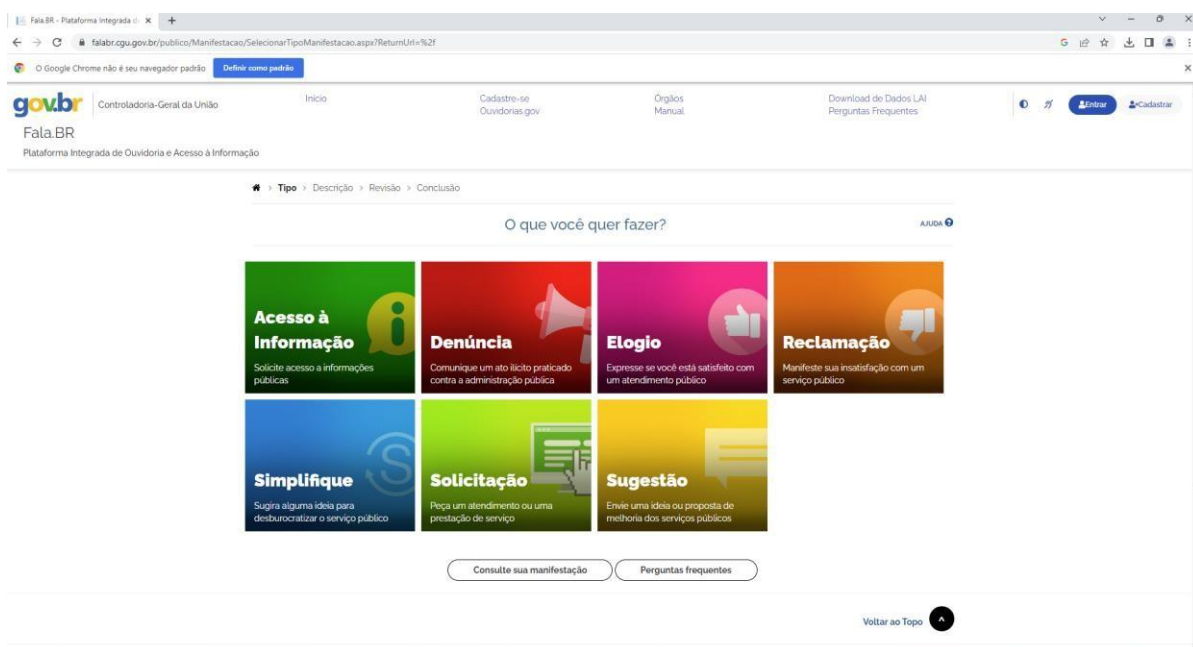
- ✓ Ramal Ouvidoria Chefe: 5679
- ✓ E-mail interno Ouvidoria: gabouvidoria@ale.ro.gov.br
- ✓ E-mail Externo Ouvidoria: ouvidoria@ale.ro.gov.br

Ainda, disponibiliza o Portal FALA BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no ambiente virtual da Controladoria Geral da União – CGU, por meio do acesso ao link:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Conforme imagem abaixo:

Imagem 01: Tela de acesso ao Fala BR



Fonte: FALA BR/CGU - 2023

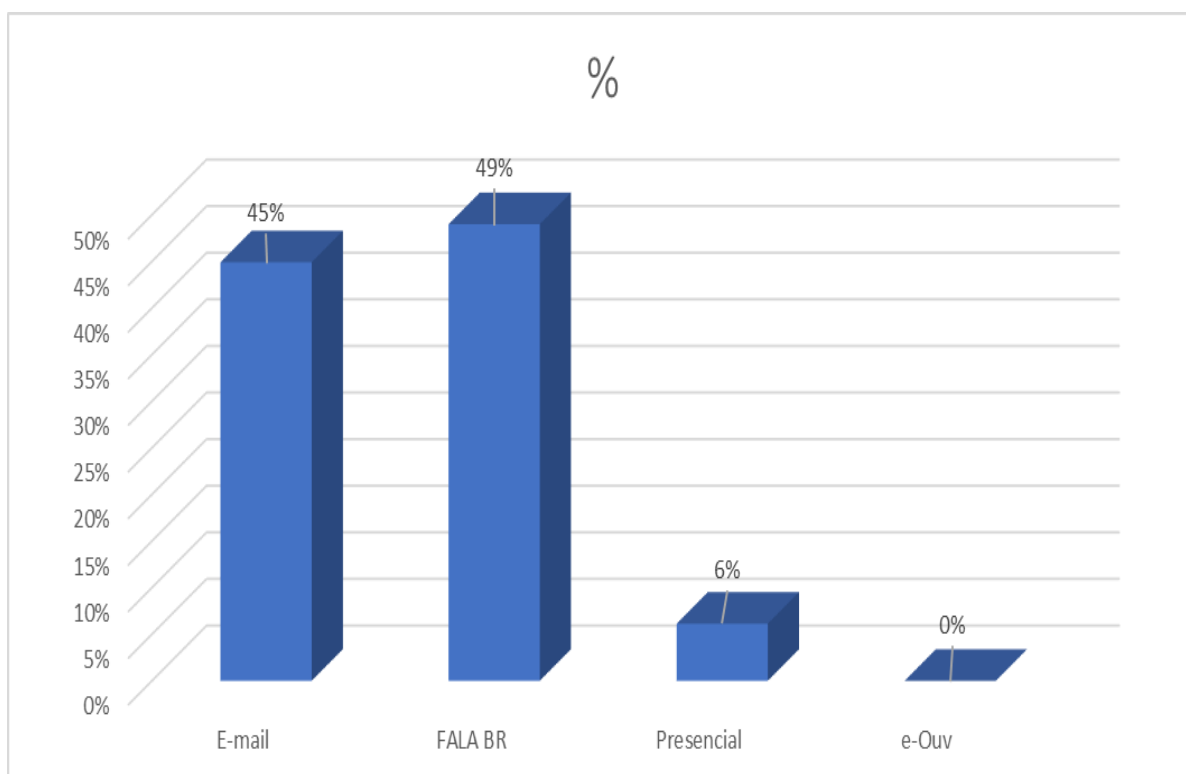
Assim, a Ouvidoria Administrativa sendo um canal de comunicação direta da sociedade com o Poder Legislativo Estadual, garante dessa forma, nos termos da legislação vigente, o anonimato do denunciante e o sigilo da denúncia, bem como a devolutiva das informações solicitadas ou dos procedimentos adotados, nos casos de denúncias ou da ocorrência de possíveis atos que possam causar danos financeiros ou de imagem à gestão da ALE/RO.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No período de 01 abril a 30 junho de 2025 (2º trimestre), a Ouvidoria Administrativa recebeu 49 manifestações da sociedade, reportando denúncias, comunicação/sugestão, elogios e solicitação de acesso à informação, sendo que 45% por meio de e-mail institucional e 49% por meio do canal FALA BR e, 6% de forma presencial, conforme a seguir demonstrado:

Gráfico 1 – Canais de Recebimento das Manifestações:

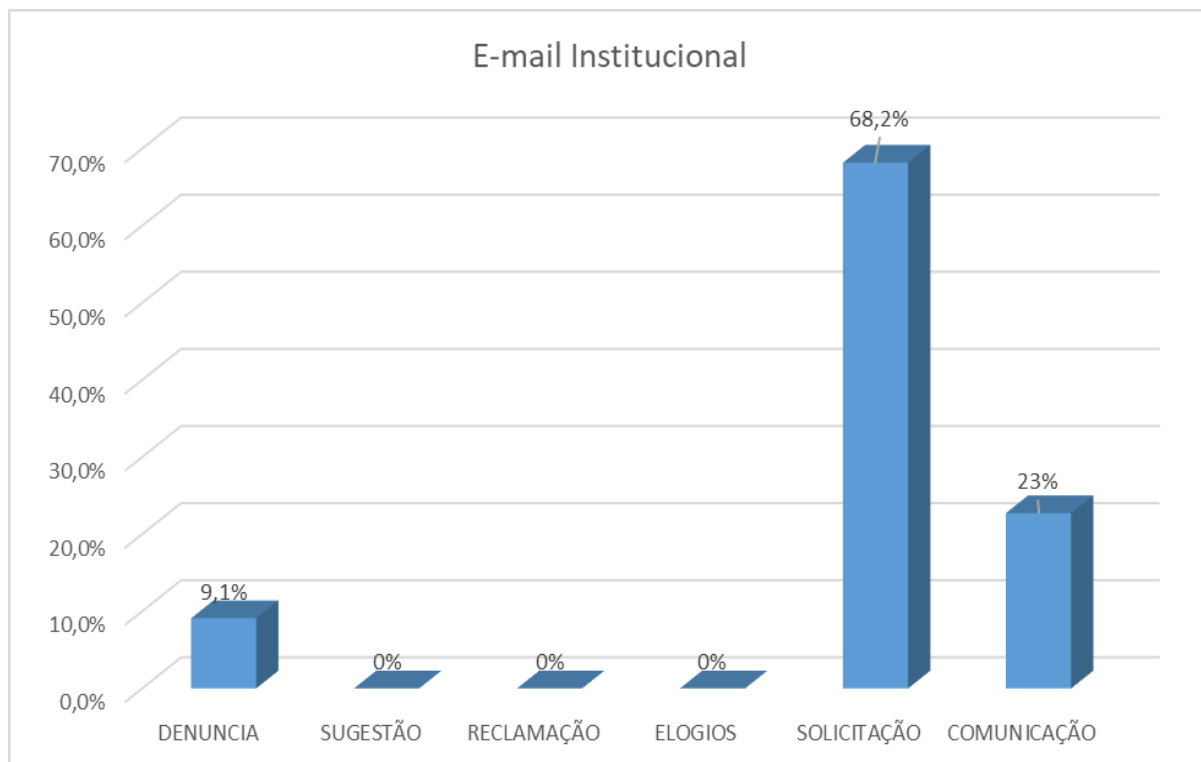


Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2025

No período de abril a junho do ano em curso, a Ouvidoria Administrativa recebeu 49, manifestações da sociedade, dentre as quais reportam-se sobre manifestações; elogio; comunicação/sugestão e pedidos de acesso à informação, totalizando 11 manifestações; 15 de comunicações/sugestões; 02 reclamação; 21 de solicitações de acesso à informação; e outros serviços, conforme a seguir demonstrado:



Gráfico 2: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações:



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2025

No tocante às naturezas (tipos) das demandas de manifestações, foram recebidas 11, sendo: 01 sobre suposto descumprimento à Lei 8429/92, enviada a outro Ouvidoria Geral do Estado, pois tratar-se de matéria afeta ao Poder Executivo Estadual; 01 sobre possível descumprimento do art. 23 da Lei 516/2021; 01 sobre suposto descumprimento da Lei nº 14.133/2021, enviada a outro Órgão, por tratar-se de matéria que refoge à competência da Ouvidoria Administrativa; 01 sobre possível crime cibernético, Lei nº 14.155/2021; enviada a outro Órgão, por trata-se de matéria que refoge a competência desta Ouvidoria Administrativa; 01 sobre suposto descumprimento da Lei 8429/92, do art. 330 do Código Penal, encaminhada à Ouvidoria Geral do Estado, por tratar-se de matéria que refoge à competência desta Ouvidoria Administrativa; 01 manifestação presencial sobre suposto descumprimento ao art. 215-A do Código Penal; 01 sobre suposto descumprimento da Lei nº 8.429/92; 01 sobre reiteração de trâmite processual; 01 sobre possível descumprimento a Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece normas sobre a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum em relação ao meio ambiente, incluindo a fiscalização em Ucs; 01 presencial



sobre possível descumprimento Lei nº 14.540/2023; 01 sobre possível crime de desobediência e descumprimento da Lei nº 13.869/2019 e 01 sobre possível descumprimento da Lei nº 13.146/2015.

Considerando o foro de competência, as manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.

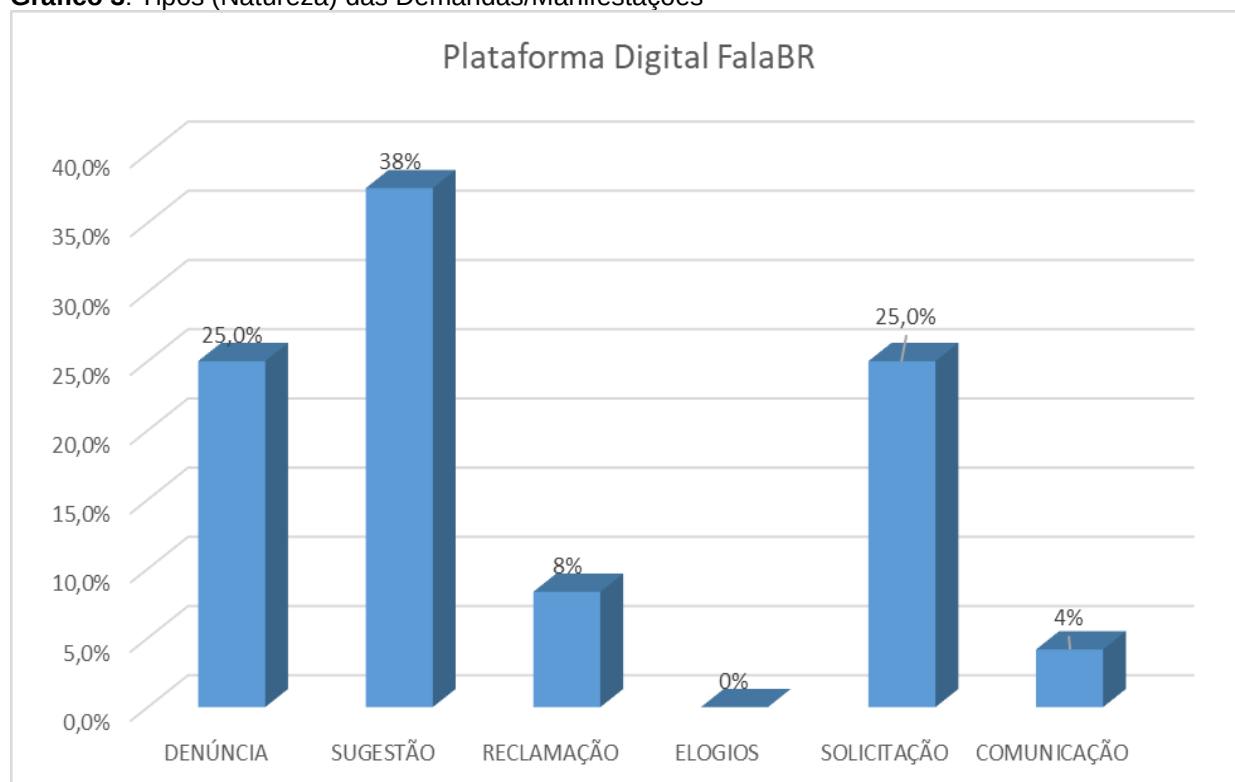
Quanto às manifestações de acesso à informação, que totalizaram 10 sugestões, 21 solicitações e, foram as seguintes: 01 sobre sugestão para análise de propostas de lei voltadas para as necessidades das pessoas com deficiência; 07 sobre sugestão de criação de assistência hospitalar e ambulatorial para pessoas trans; 01 sobre sugestão da destinação de vagas para expressões culturais cristãs nos editais estaduais de fomento à cultura; 01 sobre sugestão de revisão de valores do auxílio de custo, para tratamento fora do domicílio -TFD; 01 sobre solicitação de cédula C; 01 sobre solicitação de informações a respeito do prosseguimento da Indicação 5806-24; 04 sobre solicitação de informação acerca da previsão de publicação do Edital para o concurso público desta Augusta Casa de Leis; 03 sobre solicitação de documento norteador das audiências públicas em São Miguel do Guaporé e Nova Mamoré; 01 sobre solicitação de informações sobre verba indenizatória; 01 sobre solicitação de informação a respeito de vagas de consultor legislativo, para concurso público, desta augusta Casa de Leis, 01 sobre solicitação de informação para fins de pesquisa acadêmica, sobre vilência de gênero, com lista de todas as deputadas estaduais eleitas e que cumpriram mandato parlamentar nesta Casa Legislativa, desde sua criação; 01 sobre solicitação de informação sobre o enquadramento de formação tecnológica para concurso público; 01 sobre solicitação de certidão tempo de serviço, para fins de aposentadoria; 01 sobre solicitação de informação a respeito de instrumentos normativos ou outros documentos, que tratem da estrutura de cargos, vacâncias e planejamento de concursos; 01 sobre solicitação de informação referente a recesso legislativo e previsão de votação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias); 01 sobre solicitação de informação referente a existência de eventua proposição legislativa voltada à enfrentamento da crise hídrica no estado



de Rondônia.01 sobre solicitação para fins de pesquisa acadêmica, sobre uso e o potencial da inteligência artificial na gestão pública; 01 sobre solicitação de informação, sobre política de indexação das bibliotecas parlamentares estaduais brasileiras; 01 sobre solicitação de estudo, análise e deliberação quanto a possível apresentação de indicação parlamentar, ao Poder Executivo, de projeto de Lei para alterar o art. 54 da Lei nº 68/1992; 01 sobre solicitação das proposições legislativas (projetos de lei, projetos de resolução, propostas de emenda à Constituição estadual, entre outras), em tramitação nessa Assembleia Legislativa, que tratam da proteção ou garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+, entre outras comunicações.

De igual forma, considerando o foro de competência, as demandas/manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.

Gráfico 3: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2025

Destaca-se que, ao receber demandas/manifestações, a plataforma



FALA BR define automaticamente o prazo de retorno das informações aos usuários. Assim, esta Ouvidoria Administrativa, por meio de memorando, envia referidas demandas/manifestação aos Setores responsáveis pela geração dos dados e informações requeridos e, ao recebê-las remete a resposta ao demandante.

Visando dar impulso Oficial aos documentos/procedimentos que tramitaram nesta Ouvidoria Administrativa no período de 01 de abril a 30 de junho (2º trimestre) do corrente ano, com fulcro nos resultados consolidados, foram elaborados/tramitados, o quantitativo de e-mails e memorandos a seguir elencados, conforme quadros demonstrativos:

Narureza das demandas aportadas	
Pedido de informação	21
Manifestação/Denúncia	10
Comunicação/sugestão	15
Elogio	00
Reclamação	02
Total	49

Quantitativo de memorados expedidos aos setores da ALE/RO, oriundos de demandas	
Abril	13
Maio	16
Junho	17
Total	46

Quantitativo de demandas remetidas ao demandante	
Abril	01
Maio	00
Junho	02
Total	03



Canais de recebimento das Demandas:

Quantitativo de Demandas aportadas na Plataforma Digital FalaBr	
Abril	08
Maio	04
Junho	12
Total	24

Quantitativo de Demandas aportadas no E-mail Institucional	
Abril	05
Maio	10
Junho	07
Total	22

Quantitativo de demandas presenciais	
Abril	01
Maio	02
Total	03

Quantitativo de memorandos circulares recebidos	
Abril	11
Maio	08
Junho	16
Total	35

Quantitativo de memorandos expedidos (trâmite interno)	
Abril	07
Maio	04
Junho	03
Total	14

Nos casos em que aportam nesta Ouvidoria Administrativa, demandas/manifestações que não competem ao Poder Legislativo Estadual, são enviadas, por meio eletrônico, tanto por e-mail, quanto pela Plataforma Digital FalaBr às Unidades Administrativas dos Poderes e Órgãos, tanto no âmbito Estadual quanto Municipal, que detêm a competência, para a sua análise e resolução.



5. AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CANAL DE CIDADANIA

O sistema adotado de controle das respostas às demandas/manifestações, observam os parâmetros de sigilo e confidencialidade, com acesso aos Setores que detêm as atribuições para oferecer resolução a demanda, visando ter controle, em tempo real, do encaminhamento oficial das demandas e cumprimento dos prazos de respostas, no âmbito interno da ALE.

Gradativamente, de forma contínua, havendo necessidade visando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, adota-se novas rotinas nas tramitações dos procedimentos, sempre na busca da melhor prestação de serviços à sociedade e, conseqüentemente, na resolução das demandas/manifestações, aqui aportadas.

6. CONCLUSÃO

Diante do que foi informado, quantificado e detalhado de forma pormenorizada no presente Relatório, verifica-se a busca contínua pela eficiência, eficácia e qualidade na Administração Pública, compromisso disseminado pela atual Gestão, para todos os níveis da Estrutura Organizacional desta Augusta Casa de Leis.

No âmbito desta Ouvidoria Administrativa, prima-se pelo Princípio da razoável duração do processo (procedimentos), sem perder de vista, o estrito cumprimento às exigências legais aplicáveis à espécie.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, demonstram o comprometimento, com a qualidade e primazia do interesse público.

Além das atribuições de rotinas consignadas no presente relatório, a Ouvidoria Administrativa, é convocada para participar de reuniões, visando debater assuntos e ações de aprimoramento desta Casa Legislativa.



Por fim, faz a interlocução com todos os Setores desta Augusta Casa de Leis, visando buscar a resolução das demandas/manifestações, que aportam no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, repita-se, sempre, em consonância com os ditames legais, o interesse Público, a razoável duração do processo (procedimentos), transparência da gestão pública, controle social e, especialmente, à Lei Complementar Federal nº 12.527/ 2011- Lei de Acesso à Informação e Lei Federal nº 13.709, de 14/ 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo um canal de comunicação permanente e preponderante, entre a sociedade e esta Augusta Casa de Leis.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

LUANA QUINTÃO DE MORAES LEMOS

Ouvidora Chefe